

Arquivado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 128 DE 03 DE MARÇO DE 2010

Abre crédito especial em face da Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Rochas e Inovação Tecnológica e Inclui no PPA de 2010.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

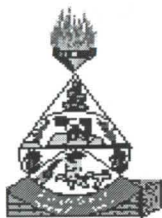
Art. 1º. Fica aberto em face da Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Rochas e Inovação Tecnológica, Crédito Especial para construção de rede de baixa tensão bifásica e alta tensão monofásica para as torres de telefone rural e a aquisição de repetidor de sinal de telefone celular para atendimento dos distritos de Vargem Alegre, Itaperuna, Monte Sinai, Cachoeirinha de Itaúnas e Santo Antonio no valor de **RS 276.000,00** (duzentos e setenta e seis mil reais) o qual terá a seguinte Dotação Orçamentária:

140 – Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Rochas e Inovação Tecnológica
001 – Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Rochas e Inovação Tecnológica
22 – Indústria
122 – Administração Geral
003 – Apoio Administrativo
1.078 – Construção de rede de baixa tensão bifásica e alta tensão monofásica, para o atendimento das torres de telefone rural nos distritos de Vargem Alegre, Itaperuna, Monte Sinai, Cachoeirinha do Itaúnas e Santo Antonio’.
4.0.00.00.000 – Despesa de Capital
4.4.00.00.000 – Investimentos
4.4.90.00.000 – Aplicações Direta
4.4.90.51.000 – Obras e Instalações _____ **RS 66.000,00**

Rua: Desembargador Danton Bastos, 01 – Centro – Barra de São Francisco – ES.

[Handwritten Signature]

[Large Handwritten Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

140 – Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Rochas e Inovação Tecnológica
001 – Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Rochas e Inovação Tecnológica
22 – Indústria
122 – Administração Geral
003 – Apoio Administrativo
1.079 – Aquisição de repetidor de sinal de celular para as torres dos distritos de Vargem Alegre, Itaperuna, Monti Sinai, Cachoeirinha do Itaúnas e Santo Antonio’.
4.0.00.00.000 – Despesa de Capital
4.4.00.00.000 – Investimentos
4.4.90.00.000 – Aplicações Direta
4.4.90.52.000 – Equipamento e Mat. permanente _____ **RS\$ 210.000,00**

Art. 2º. Os recursos para fazer face às despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia, das seguintes dotações orçamentárias:

150 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
541 – Preservação e Conservação Ambiental
067 – Revitalização Ambiental
1.048 – Const. e equipamento do Municipal Sombra da Tarde
4.0.00.00.000 – Despesas de Capital
4.4.00.00.000 – Investimentos
4.4.90.51.000 – Obras e Instalações _____ **RS\$ 50.000,00**
4.4.90.52.000 – Equipamento e Mat. Permanente _____ **RS\$ 16.000,00**

170 – Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer
001 – Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer
27 – Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitário
065 – Incentivo ao Desporto
1.061 – Const. de quadra e praça de esporte
4.0.00.00.000 – Despesas de Capital
4.4.00.00.000 – Investimentos
4.4.90.51.000 – Obras e Instalações _____ **RS\$ 100.000,00**

Rua: Desembargador Danton Bastos, 01 – Centro – Barra de São Francisco – ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

1.063 – Const. Ampliação e iluminação de praça de esporte
4.0.00.00.000 – Despesas de Capital
4.4.00.00.000 – Investimentos
4.4.90.00.000 – Aplicações direta
4.4.90.51.000 – Obras e instalações _____ **RS 110.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 03 de março de 2010.


WALDELES CAVALVANTE
Prefeito Municipal